

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CREDCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 146/2023,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 113/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 340/2023**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 340/2023
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E CLÍNICA
MÉDICA INTEGRADA PAVANI LTDA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA PAVANI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 51.115.622/0001-04, com sede na Rua Fernando Fraron Nº 436 - Bairro Fraron - Pato Branco - PR - CEP 85.503-292, neste ato representado por Jaqueline Grazielle da Penha Pavani, portador do RG n.º 15.413.954-0 SESP/PR e CPF n.º 434.672.178-85, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 340/2023, cuja vigência iniciou-se em 05 de junho de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o Contrato de prestação de serviços nº 340/2023, em 15 de setembro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor remanescente do contrato será suprimido.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 11 de setembro de 2023.

Jaqueline Grazielle da Penha Pavani

JAQUELINE GRAZIELE DA PENHA PAVANI
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Scanned with CamScanner

DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 340/2023

1. Considerando o Ofício nº 186/2023 enviado pela Secretária Municipal de Saúde de Vitorino/PR, solicitando a rescisão do contrato de prestação de serviços nº 340/2023, a partir de 15 de setembro de 2023;
2. Considerando que o contrato será rescindido antecipadamente, pois o município informou que realizou Processo Seletivo Simplificado, e que houve convocação de médicos, os quais assumiram as vagas;
3. Considerando que o prestador foi comunicado da rescisão antecipada;
4. Considerando que o interesse público de atenção ao paciente será suportado pelo Município;
5. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
6. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 11 de setembro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 19/12/2023 às 09:00:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 19/12/2023 às 13:19:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 19/12/2023 às 13:22:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

1Y8 K1X K21 P3R

Ofício nº186/2023/SMS

em 29 de Agosto 2023

Ilustríssima Secretária,

Considerando que o município realizou PSS – Processo Seletivo Simplificado neste ano de 2023 e que houve a convocação de médicos e os mesmos assumiram as vagas;

Solicitamos através deste a vossa senhoria providências para o desligamento da profissional médica **Jaqueline Graziele Da Penha Pavani** (carga horária até 36h semanais) sendo a rescisão em 15/09/2023.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

MICHELLI

CRISTINA

MARCANTE:0227

9684926

Assinado de forma digital

por MICHELLI CRISTINA

MARCANTE:02279684926

Dados: 2023.08.29

10:34:33 -03'00'

Michelli Cristina Marcante
Secretária Municipal De Saúde**Ilustríssima Senhora Ivete Maria Lorenzi**

Secretária Executiva

CONIMS – Pato Branco



000074

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

RESCISÃO CONTRATO Nº 340/2023 - CLINICA MEDICA INTEGRADA PAVANI LTDA

1 mensagem

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

5 de setembro de 2023 às 09:54

Para: clinicamedicapavani@gmail.com

Prezada, bom dia,

Segue Ofício nº 186/2023 enviado pela Secretaria de Saúde do Município de Vitorino/PR, solicitando a rescisão do Contrato nº 340/2023, em 15/09/2023.

Nos próximos dias enviaremos a rescisão para a sua assinatura.

Por favor, confirme o recebimento.

Atenciosamente,

CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**OFÍCIO Nº 186-2023 - CLINICA MEDICA INTEGRADA PAVANI LTDA.pdf**

85K

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 116/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos de rescisão:

Credenciamento 001/2019

- Termo de Rescisão – Contrato 188/2023 - CLINICA MEDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 284/2022 - RESCISÃO - R R FERRELLI LTDA 284-2022;

Credenciamento 003/2019

- Termo de Rescisão – Contrato 413/2022 - TATIANA DANELUZ LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 405/2022 - SABRINA BUENO FERREIRA DE LIMA;
- Termo de Rescisão – Contrato 207/2022 - AGCC FISIOTERAPIA LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 132/2023 - CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL;
- Termo de Rescisão – Contrato 310/2023 - ANA LUIZA P BOARETTO CLINICA MEDICA LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 340/2023 - CLINICA MEDICA INTEGRADA PAVANI LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 307/2023 - SANCLER CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 050/2023 - CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA.

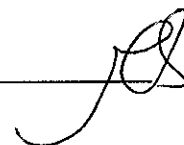
2 – Consta dos documentos que instruem o pedido de parecer, minutas de termo de rescisão acompanhadas de despacho autorizador subscrito pelo Presidente deste CONIMS, em que se registra não haver prejuízo ao interesse público na sua formalização, inclusive quando o pedido de rescisão parte do Contratado particular.

3 – Para a rescisão dos contratos firmados no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2019 que decorre de vontade manifestada pelo Secretário Municipal de Saúde do Município interessado, de que a presente contratação não mais se faz necessária, conforme razões registradas sob sua responsabilidade, sendo essa sua razão de existir (necessidade do Município), deve haver prévia provocação do Contratado, oportunizando-se a manifestação do particular, na forma da Lei 8.666/93 assim estabelece:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



(...)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4 – Nas hipóteses¹ de rescisão requerida pelo particular/Contratado, vale lembrar que para todos os contratos firmados no âmbito dos Editais de credenciamento, há período de antecedência que o Contratado deve respeitar antes da cessação do vínculo contratual ocorrer, justamente para que, de forma abrupta, o serviço público não fique prejudicado e para que o gestor possa promover atos para sanar tais lacunas, salvo se a Autoridade Pública competente também almejar a rescisão, por motivo de interesse público motivado, tornando a rescisão em medida bilateral e não mais unilateral, com suas próprias motivações.

Assim, afastado o período de antecedência contratual, conforme mera análise da data do pedido do prestador e a data indicada nos Termos de Rescisão, intui-se que os Secretários Municipais (nos casos do credenciamento 03/2019) tenham ponderado tais fatores, não cabendo a essa Assessoria Jurídica outra medida senão registrar tal raciocínio no presente despacho.

Pato Branco, 14 de setembro de 2023.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313